



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL

Edital DG-MB N° 09/2026 - Partiu IF, de 11 de abril de 2026

2ª MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE VAGAS REMANESCENTES DE DISCENTES NO CURSO OFERTADO PELO “PROGRAMA PARTIU IF”

A Direção Geral do IFPB - Campus Avançado João Pessoa Mangabeira faz saber, por meio deste Edital, as normas para Manifestação de Interesse para ocupação de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - Partiu IF, instituído pela Portaria MEC N° 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir ofertadas pelo Campus Avançado João Pessoa Mangabeira do IFPB para o ano de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**, destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação de lista de espera, para vagas que, porventura, surjam e de acordo com interesse do programa Partiu IF, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o Partiu IF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa Partiu IF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de **estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas**, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 (trezentas e vinte) horas.

2.3 Poderão participar do Partiu IF, **exclusivamente**, estudantes de grupos prioritários, com **maior histórico de vulnerabilidade social** e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711/2012, a saber:

a) que cursaram integralmente a educação em escola pública;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL

Edital DG-MB Nº 09/2026 - Partiu IF, de 11 de abril de 2026

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O IFPB adotará as ações afirmativas baseadas na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e nas suas regulamentações e alterações; e em conformidade com a Portaria Normativa nº 2.027/2023 – MEC e suas alterações; e Decreto nº 11.781/2023- MEC.

3.2 A responsabilidade pela comprovação da autodeclaração e do cumprimento dos requisitos para as ações afirmativas é integralmente do(a) candidato(a).

3.3 O(A) candidato(a) que se declarar beneficiário de uma ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária permanecerá concorrendo às demais ações a que tiver direito.

3.4 A qualquer tempo que seja acatada denúncia fundamentada sobre a utilização das ações afirmativas, o estudante poderá ser convocado para aferição pelo IFPB, exclusivamente para este fim.

3.5 Para concorrência às vagas reservadas, os(as) candidatos(as) deverão contemplar as exigências a seguir:

3.5.1 CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA

3.5.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

3.5.1.2 O(a) candidato(a) deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola da rede pública de ensino brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (de acordo com a Lei nº 14.945/2024).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CURSO PARTIU IF

4.1. O curso ocorrerá na modalidade presencial, com início da execução de acordo com o cronograma deste edital e prazo de 8 (oito) meses de duração. A carga horária total do curso será de 320 (trezentas e vinte) horas.

4.2. As aulas acontecerão de abril a dezembro de 2026, das 18:30h às 21h, durante 3 (três) dias por semana.

4.2.1 Os dias de aulas serão divulgados até o início das aulas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL

Edital DG-MB N° 09/2026 - Partiu IF, de 11 de abril de 2026

5. DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas 24 vagas, distribuídas em 01 turma no curso Partiu IF, distribuídas conforme os tipos de vagas descritas no Quadro 1.

Quadro 1: Distribuição de tipos de vagas reservadas

CAMPUS	VAGAS
	MATRICULADO NO 9º ANO E QUE TENHA ESTUDADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA
João Pessoa - Mangabeira	24

5.2. Caso as vagas estabelecidas para os Campi não sejam preenchidas, elas poderão ser alocadas em outro Campus, desde que não ultrapasse o quantitativo máximo de vagas e o Campus receptor tenha condições estruturais para atender aos estudantes.

6. DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

6.1. Para se inscrever e manifestar interesse nas vagas remanescentes, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico <https://forms.gle/sSXb6ynLNtRwkeDd8> e anexar, obrigatoriamente, a documentação necessária descrita no item 6.1.1 deste Edital.

6.1.1. Documentação obrigatória para todos inscritos **(FRENTE e VERSO)**:

Documentos ilegíveis e/ou com rasuras e/ou incompletos não serão aceitos em nenhuma hipótese.

a) Certidão de nascimento da pessoa candidata

b) Documento de identificação da pessoa candidata¹ (se não tiver, pode enviar a certidão de nascimento novamente) - com foto e data de expedição

c) CPF da pessoa candidata

d) Comprovante de escolaridade do ensino fundamental exclusivamente em escola pública:

Histórico escolar parcial do 1º ao 9º ano (poderá ser substituído, temporariamente, por Declaração emitida pela escola onde constem os nomes de todas escolas matriculadas do 1º ao 9º ano - ver ANEXO I)

e) Comprovante de residência (somente parte onde consta o endereço)

f) Documento de Identificação da pessoa responsável legal¹ - com foto e data de expedição

6.2. O(A) candidato(a) que **não apresentar a documentação obrigatória referente ao item 6.1.1 será desclassificado(a)**.

6.4. Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL**

Edital DG-MB N° 09/2026 - Partiu IF, de 11 de abril de 2026

Inscrição para Manifestação de Interesse e do envio dos documentos comprobatórios;

6.5. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará na desclassificação da inscrição.

6.6. A Coordenação do Partiu IF não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.7. **NÃO** serão aceitos documentos e/ou informações encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

6.8. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital e do IFPB, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dar-se-á por meio de Manifestação de Interesse, respeitando a ordem cronológica de inscrição (data e hora de envio do formulário) para os(as) candidatos(as) que apresentarem documentação válida e completa.

7.2 Serão considerados **MATRICULADOS** os primeiros candidatos inscritos, que apresentarem documentação válida e completa, dentro do limite de vagas de cada categoria. Os demais comporão a **LISTA DE ESPERA**.

8. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

8.1. Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**.

8.1.1. A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) estudantes no curso Partiu IF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

8.2. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso Partiu IF, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL

Edital DG-MB N° 09/2026 - Partiu IF, de 11 de abril de 2026

cada mês/período completo.

8.3. Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período completo.

8.4. O pagamento da ajuda de custo será realizada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.5. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.6. Os bancos a seguir **não são aceitos** para fins de pagamento pela FUNCERN: **PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digiio, Original, Mercado Pago, Cora, Mercantil, NGCash e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.**

8.7. O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFPB.

9. DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

9.1. O resultado preliminar da manifestação de interesse será divulgado conforme o cronograma, na página do IFPB, pelo link <https://www.ifpb.edu.br/campus/mangabeira/editais>

9.2. Após o resultado final, os(as) candidatos(as) considerados(as) MATRICULADOS deverão comparecer ao Campus para a validação presencial da matrícula, portando originais dos documentos enviados na inscrição e, obrigatoriamente:

9.2.1 Comprovante de conta bancária em nome do(a) Estudante - Conta corrente ou Poupança. Serão aceitos como comprovante de conta bancária: Cópia do cartão do banco ou cópia do extrato/saldo destacando a parte que tem os dados bancários ou print de tela do Aplicativo do banco com dados bancários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL**

Edital DG-MB N° 09/2026 - Partiu IF, de 11 de abril de 2026

9.3. Caso um(a) estudante não compareça no dia e local previsto para realização para a validação presencial da matrícula ou não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

9.4. Endereço do Campus:

IFPB – Campus Avançado João Pessoa Mangabeira

R. Gutemberg Morais Paiva, 245 - Bancários, João Pessoa - PB, 58051-025

Contato/WhatsApp: [\(83\) 9.9119-7136](tel:83991197136)

Horário: 18:30h às 21h

Obs.: Nas instalações da Escola Municipal Aruanda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL

Edital DG-MB Nº 09/2026 - Partiu IF, de 11 de abril de 2026

10. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	20/03/2026
Período de inscrições → Link para Inscrição https://forms.gle/sSXb6ynLNtRwkeDd8	11/04/2026 (a partir de 13 horas) até 22/04/2026
Resultado Preliminar da análise documental	23/04/2026
Recurso Preliminar das análises da documentação → Link para Recursos - https://forms.gle/dxGx4CAzEegWaL5m7	24 a 26/04/2026
Resultado final (MATRICULADOS, INDEFERIDOS E LISTA DE ESPERA)	27/04/2026
Previsão de início das aulas e validação da documentação (Conforme cronograma de aulas do Campus)	Semana de 13/04/2026 a 17/04/2026

10.1. A Coordenação do Programa poderá retificar o cronograma do processo seletivo conforme as necessidades do Partiu IF e as condições de sua execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS AVANÇADO JOÃO PESSOA MANGABEIRA
DIRETORIA GERAL

Edital DG-MB N° 09/2026 - Partiu IF, de 11 de abril de 2026

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como das normas do Partiu IF e demais normas didático-pedagógicas do IFPB.

11.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

11.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

11.5. Para obter informações e esclarecer dúvidas sobre a manifestação de interesse, enviar e-mail para partiuif.mb@ifpb.edu.br.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Partiu IF no IFPB, em conjunto com as Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

11.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IFPB, inclusive os editais de alteração, se houver.

João Pessoa, 11 de abril de 2026.

Dione Marques Figueiredo Guedes Pereira
Diretora Geral Substituta
Portaria N° 21/2026 - DG-MB/REITORIA/IFPB

**ANEXO I – DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO
INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA**

CARIMBO DA ESCOLA

Declaro, para os devidos fins, que _____
_____ CPF _____ está cursando o 9º ano do
ensino fundamental nessa unidade escolar e que cursou todo o ensino fundamental exclusivamente em
escola pública, conforme especificado a seguir:

ENSINO FUNDAMENTAL			
SÉRIE	ANO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	CIDADE - UF
1º			
2º			
3º			
4º			
5º			
6º			
7º			
8º			
9º			

Cidade: _____, _____/_____/2026

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.